



Projeto de Resolução n.º 14 / 2026
(Mesa Diretora)

Altera a Resolução n.º 937/2019 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Despacho aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica revogada a alínea “c” do inc.II do art. 18 da Resolução n.º 937/2019.

Art. 2º Fica revogado o subtópico “**CARGO: MOTORISTA LEGISLATIVO**” do tópico “**CARGOS EFETIVOS**” do Anexo I da Resolução n.º 937/2019 .

Art. 3º Fica revogado a linha “Motorista Legislativo” do quadro do Anexo II da Resolução n.º 937/2019.

Art. 4º A alínea “a” do inc. II do art. 18 da Resolução n.º 937/2019 para a vigorar com a seguinte redação:

Art.18. (...)

II- (...)

a) a) 10 (dez) cargos de Analistas Parlamentares, sendo:

- 03 (três) cargos de provimento por profissionais de formação jurídica com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil;
- 06 (seis) cargos de provimento por profissionais com formação completa em qualquer curso superior;
- 01 (um) cargo de provimento por profissional com formação superior e habilitação contábil com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maique
Maique Aparecido Alves
Presidente

Rodrigo Augusto Costa Leles
Rodrigo Augusto Costa Leles
Vice-Presidente

Elton Cláudio Pimentel Gontijo
Elton Cláudio Pimentel Gontijo
1º Secretário

João Eduardo Campos
João Eduardo Campos
2º Secretário



Justificativa

Após revisão do quadro de servidores, conclui-se que a revogação do cargo de motorista da Câmara Municipal de Bom Despacho é medida adequada, haja vista que a manutenção de um cargo permanente dessa natureza gera despesas contínuas ao erário, incluindo salários, encargos e demais benefícios, sem que haja comprovação de sua indispensabilidade para o funcionamento das atividades legislativas.

Além disso, as demandas de transporte podem ser atendidas por alternativas mais flexíveis e menos onerosas, como a terceirização de serviços ou contratação de serviços de transporte. Dessa forma, a extinção do cargo contribui para a melhor gestão dos recursos públicos, sem prejuízo à prestação dos serviços da Câmara.

Outrossim, a ampliação de 5 (cinco) para 6 (seis) do número de vagas do cargo de Analista Parlamentar – Qualquer Curso ocorre em razão do aumento das demandas administrativas e legislativas no âmbito da Câmara Municipal. O crescimento das atividades institucionais, aliado à necessidade de maior suporte técnico às comissões, aos gabinetes parlamentares e aos processos internos, justifica a ampliação do quadro de servidores, de modo a garantir maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

A medida visa fortalecer a capacidade operacional do Poder Legislativo, assegurando melhor distribuição de tarefas, maior agilidade na tramitação de matérias e suporte adequado às atividades parlamentares. Dessa forma, a ampliação do número de vagas contribui para o aprimoramento da gestão pública, atendendo ao interesse coletivo e às necessidades atuais da Câmara Municipal.